GUIA DE TRANSPARÊNCIA

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA 2024



INTRODUÇÃO

O acesso às informações produzidas e armazenadas pelo Estado é um direito do cidadão, garantido pela Constituição Federal de 1988. No Distrito Federal, esse direito é regulamentado pela Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, elaborada nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e regulamentada pelos Decretos Distritais nº 34.276/2013 e nº 35.382/2014.

TRANSPARÊNCIA, CONTROLE SOCIAL E CIDADANIA

A Subcontroladoria de Transparência e Controle Social – SUBTC, da Controladoria-Geral do Distrito Federal é responsável pela gestão do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, disponível agora no Participa DF (participa.df.gov.br), para registro, acompanhamento e tratamento dos pedidos de acesso à informação.





A SUBTC é responsável também por monitorar as informações que todos os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal devem publicar em seus sítios oficiais, em atendimento à LAI.

O monitoramento da aplicação da Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Governo do Distrito Federal, também envolve ações voltadas ao treinamento servidores públicos dos ao fortalecimento da cultura da transparência, do acesso à informação e da abertura de dados governamentais, fomentando o exercício do controle social e da cidadania.

INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA

Portal da Transparência

www.transparencia.df.gov.br

O Portal da Transparência do Distrito Federal é uma ferramenta de participação dos cidadãos no controle da aplicação dos recursos públicos. Nele estão disponíveis informações pormenorizadas sobre as receitas e despesas do Governo, patrimônio, licitações, contratos, convênios, remuneração dos servidores/empregados públicos, conselhos, beneficiários de programas sociais, dentre outras.

Para garantir uma excelente experiência de navegação por meio de dispositivos móveis, a CGDF desenvolveu a versão mobile, para que qualquer pessoa possa acessar as principais informações sobre o governo, de forma simples e clara.

Portal de Dados Abertos

www.dados.df.gov.br

O Portal de Dados Abertos do Distrito Federal é a ferramenta disponibilizada pelo Governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas sobre diversos temas em formato bruto e aberto, possibilitando a reutilização desses dados e o uso de tecnologias modernas. O Portal funciona de forma colaborativa, ou seja, cada órgão é responsável pela publicação e atualização das suas bases de dados.



CENÁRIO ATUAL



ATRAIR, ENGAJAR E MANTER

O Governo do Distrito Federal, por meio da Controladoria-Geral, baseado no art. 46 da lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, estabeleceu o Índice de Transparência Ativa (ITA) que buscou incentivar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, no quesito transparência ativa, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal.

A transparência ativa trata das informações de interesse coletivo ou geral que os órgãos e entidades do Poder Executivo do Governo do Distrito Federal devem disponibilizar em seus sites, independentemente de requerimento, relacionadas no artigo 8° da Lei nº 4.990/2012 e nos artigos 7° e 8° do Decreto Distrital nº 34.276/2013.

No decorrer das seis edições do ITA foi constatada uma contínua evolução no atendimento aos requisitos mínimos de transparência ativa, com todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal alcançando, de forma inédita, o percentual de 100% na edição de 2021.

Neste sentido, o Índice de Transparência Ativa (ITA) cumpriu seu objetivo maior: o fortalecimento da cultura de transparência ativa no Governo do Distrito Federal.

O objetivo é que os órgãos e entidades sigam atualizando seus sites, com informações de interesse coletivo e geral, para que a sociedade possa exercer o controle social.

O QUE VEM POR AÍ?



A Constituição Federal de 1988 garantiu direitos e liberdades que construíram uma nova relação entre Estado e Sociedade, que passa, necessariamente, por uma maior procura e interesse por informações a respeito da gestão da coisa pública, exigindo dos governos uma postura mais horizontalizada, assim como a criação de mecanismos que assegurem respostas a estas demandas.

Neste sentido, e considerando a necessidade de renovar as energias e alcançar novos desafios, a Controladoria-Geral lançou em 2023 um novo Índice de Transparência: o **Novo ITA**.

O **ITA 2024** mantém como mudança a inclusão da transparência passiva nos requisitos avaliados, considerando o percentual de resposta aos pedidos de acesso à informação recebidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Distrital.

A CGDF pretende aprofundar o monitoramento da aplicação da Lei de Acesso à Informação, por meio da avaliação da transparência ativa e passiva, além de possibilitar o acompanhamento das ações implementadas pelos entes da Administração Pública na promoção da transparência.





ART. 8° PARA A
IMPLEMENTAÇÃO DESTA LEI,
OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES
DO DISTRITO FEDERAL DEVEM
PROMOVER,
INDEPENDENTEMENTE DE
REQUERIMENTOS, A
DIVULGAÇÃO, NO ÂMBITO DE
SUAS COMPETÊNCIAS, DE
INFORMAÇÕES DE INTERESSE
COLETIVO OU GERAL POR

ELES PRODUZIDAS OU

CUSTODIADAS.



REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Conforme dispõe a Instrução Normativa nº 02/2015-CGDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, em 09 de dezembro de 2015, em seu artigo 6, III:

É de suma importância a atualização constante das informações disponibilizadas sempre que sofrerem alguma modificação, ou ainda, a renovação mensal da data de atualização da página quando não houver modificação nos dados apresentados.

Podendo essa data de atualização ser destacada na parte de cima das informações ou no final de cada página, conforme imagens a seguir.

19/07/18 às 11h18 - Atualizado em 15/02/21 às 19h31

Institucional

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO



Acesso à informação

Lei de Acesso à Informação

– Conheça a Lei de Acesso à Informação na CGDF

Institucional

Ações e Programas

Auditorias

Convênios

Despesas

Licitações e Contratos

Servidores

Informações Classificadas

Perguntas Frequentes da LAI

Perguntas Frequentes da CGDF

Informação ao Cidadão – Sic

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

INSTITUCIONAL

O que deve ser publicado no campo INSTITUCIONAL:

Estrutura - informações sobre as unidades que compõem o órgão/entidade:

- Estrutura atual, juntamente com o decreto de criação e a data de publicação, conforme modelo publicado no Diário Oficial do DF;
- · Disponibilizar o organograma para download.

Competências - informações sobre as atribuições das unidades que integram o órgão/entidade:

- · Descrever resumidamente as atribuições das principais unidades do órgão/entidade;
- · Disponibilizar o Regimento Interno ou documento equivalente para download.

Base Jurídica - legislação de criação do órgão ou entidade e suas alterações:

• Disponibilizar também, para download, documentos e normativos pertinentes as respectivas unidades e suas áreas de atuação, evitando deixar somente a legislação de criação do órgão/entidade.

Quem é Quem / Contatos*** - relação dos principais cargos e seus atuais ocupantes incluindo as assessorias ligadas ao Gabinete (AGEP, AJL, ASCOM. Etc), acrescidos de breve currículo profissional resumido, bem como os respectivos tipos de vínculo funcional, telefones e endereços de correio eletrônico institucionais (podendo ambos os requisitos constarem em um único campo na mesma página).

***Exemplo da página de Quem é Quem/ Contatos pode ser verificado na página da Controladoria-Geral do DF: https://www.cg.df.gov.br/quem-e-quem-2/

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

AÇÕES E PROGRAMAS

O que deve ser divulgado em AÇÕES E PROGRAMAS?

Plano Plurianual: Para uniformizar a publicação dos dados sobre o PPA do Governo do Distrito Federal a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD disponibilizou em seu sítio oficial o PPA 2020-2023, com todos seus documentos anexos, divididos por Unidade Orçamentária, os objetivos específicos, metas, indicadores e ações não orçamentárias. O PPA 2020-2023 pode ser acessado pelo link abaixo para extração das informações pertinentes a cada órgão/entidade do Distrito Federal:

http://www.seplad.df.gov.br/plano-plurianual-2020-2023/

Além disso, deve ser disponibilizado o link abaixo, para que o cidadão tenha acesso a todos os Planos Plurianuais do Governo do Distrito Federal.

http://seplad.df.gov.br/plano-plurianual/

Resultados alcançados: Disponibilizar os relatórios de atividades do órgão/entidade contendo as informações da execução das ações, projetos e obras, além das metas atingidas dos exercícios anteriores.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

AUDITORIAS

Como devo apresentar as informações sobre AUDITORIAS?

O item auditoria atenderá aos incisos IV e XI, do art. 8° da Lei n° 4.990/2012, bem como o Art. 10 da IN n° 02/2015-CGDF, com informações sobre os resultados de inspeções e auditorias, prestações e tomadas de contas especiais realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, prestações de contas de exercícios anteriores, além de informações sobre o controle e fiscalização de recursos públicos destinados a ONGs.

Os relatórios de inspeções e auditorias produzidos pela Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) serão divulgados no site oficial da instituição.

Quando houver auditorias realizadas por instituições de controle externo, como o Tribunal de Contas, Câmara Legislativa, Ministério Público, entre outros, deverá o órgão/entidade divulgar os relatórios produzidos nesta seção específica, inclusive com todos os documentos para download.

Prezado Cidadão

As informações referentes as auditorias realizadas pelo Governo do Distrito Federal, estão disponibilizadas no Sítio Oficial da Controladoria-Geral do Distrito Federal e poderão ser consultadas acessando o seguinte endereço eletrônico:

www.cg.df.gov.br/auditorias/

Atenciosamente, Exemplo: Secretaria de Estado de Saúde

OBSERVAÇAO: Acrescentar no inicio ou no final das informações a data de atualização. Exemplo: atualizado em: mês/ano.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

CONVÊNIOS

O que devo divulgar na aba CONVÊNIOS?

Para atender aos incisos II e X do art. 8° da Lei n° 4.990/2012, bem como o Art. 11 da IN n°02/2015-CGDF, devem ser divulgadas informações sobre os convênios ou instrumentos congêneres celebrados pelo órgão/entidade, bem como os contratos de gestão firmados com entidades qualificadas como organizações sociais, quando houver, e a íntegra dos documentos relacionados aos Convênios, disponíveis para download em PDF.

Na aba CONVÊNIOS, deve haver um quadro contendo as seguintes informações:

- · Número e espécie dos convênios celebrados pelo órgão (nº e ano);
- · Nome e CNPJ dos convenentes:
- · Objeto dos convênios;
- Întegra dos convênios para download.

Caso o órgão/entidade NÃO possua esta informação, sugerimos a publicação da seguinte frase, seguida da data de atualização:

"Prezado Cidadão, Informamos que este órgão não possui convênios celebrados

> Atenciosamente, Exemplo: Administração Regional do Itapoã Atualizado em : mês/ano*

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

DESPESAS

O que devo divulgar na aba DESPESAS?

As informações referentes às despesas atenderão ao que dispõe o inciso III e IX do art. 8° da Lei n°4.990/2012, bem como o Art. 12 da IN n° 02/2015-CGDF, com o registro das despesas realizadas pelo órgão/entidade, os critérios de alocação e de uso dos recursos decorrentes de fundos públicos, além das informações sobre a concessão de diárias e aquisição de passagens para os servidores do órgão/entidade.

Dessa forma, na aba Despesas deverão haver 3 subitens:

1) Despesas públicas - as informações referentes às despesas públicas dos órgãos e entidades já estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal de maneira detalhada e em linguagem de fácil compreensão. Para tanto, fazse necessária a publicação do texto abaixo, informando do direcionamento da consulta.

"Prezado Cidadão

As informações referentes às despesas públicas realizadas por este órgão estão disponíveis no "Porta da Transparência do Governo do Distrito Federal", de maneira detalhada, em linguagem de fácil compreensão

Poderão ser consultadas acessando o seguinte endereço eletrônico:

http://www.transparencia.df.gov.br/#/despesas/detalhamento

Atenciosamente, Exemplo: Controladoria-Geral do Distrito Federal Atualizado em: mês/ano"

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

DIÁRIAS E PASSAGENS

- 2) Diárias e passagens conforme o art. 7° da IN n° 02/2015-CGDF, as informações que constarão deste subitem devem ser descritas da seguinte forma em planilha, preferencialmente em formato aberto.
- · nome do órgão/entidade;
- nome do servidor;
- · unidade de lotação;
- · cargo;
- · origem de cada trecho da viagem;
- · destino de cada trecho da viagem;
- · período da viagem;
- · objetivo da viagem;
- · meio de transporte;
- · categoria da passagem (Econômica, Executiva);
- · valor da passagem;
- · número de diárias concedidas;
- · valor total das diárias;
- · valor total da viagem.

Caso o órgão **NÃO** tenha realizado despesas com diárias e passagens, deverá publicar a seguinte frase seguida da data de atualização:

"Prezado Cidadão. Informamos que este órgão não possui despesas com diárias e passagens

> Atenciosamente, Exemplo: Administração Regional do Itapoã Atualizado em: mês/ano*

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

FUNDOS PÚBLICOS

3) Fundos Públicos - As informações referentes aos fundos públicos dos órgãos e entidades já estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal, com os respectivos quadros de detalhamento de despesa (QDD).

Entretanto, buscando auxiliar a consulta do cidadão, o órgão deverá relacionar quais fundos públicos estão vinculados à pasta e, ainda, incluir a publicação do texto abaixo:

"Prezado Cidadão

As informações referentes aos fundos públicos deste órgão, estão disponíveis no Portal da Transparência do Governo do Distrito Federal e poderá ser consultada acessando o seguinte endereço eletrônico:

www.transparencia.df.gov.br

Fundos vinculados a este órgão

• Exemplo: Fundo de defesa dos direitos do consumidor (Fundo vinculado ao Procon).

Atenciosamente, Exemplo: Administração Regional do Itapoã Atualizado em mês/ano"

Quando o órgão/entidade NÃO possuir Fundos Públicos deverá divulgar a seguinte mensagem

Prezado Cidadão, informamos que este órgão não possui despesas com Fundos Públicos

Atenciosamente, Exemplo: Administração Regional do Itapoã Atualizado em : mês/ano"

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

LICITAÇÕES

O que devo divulgar na aba LICITAÇÕES?

Seguem os requisitos que deverão ser atendidos na divulgação das licitações.

- ·Informar Código UASG para possibilitar a pesquisa do cidadão no portal de compras.
- •Número das licitações realizadas pelo órgão (nº e ano).
- ·Modalidades.
- ·Objeto das licitações.
- •Disponibilizar, também, para download, a íntegra dos editais, anexos, resultados dos processos licitatórios, em formato PDF ou informar o link para que esses documentos possam ser acessados.
- ·Inserir a consulta de licitações e despesas por item do Portal da Transparência do Distrito Federal.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

LICITAÇÕES

Exemplo:

COMPRASNET (informar o código da UASG)

Pregões

Licitações

Regime Diferenciado de Contratação

http://paineldecompras.economia.gov.br/

E-COMPRAS

Concluídas

https://www.compras.df.gov.br/publico/concluidas.asp

Em andamento

https://www.compras.df.gov.br/publico/em_andamento.asp

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL

Licitações

http://www.transparencia.df.gov.br/#/licitacoes-contratos/licitacoes

Despesas por Item

http://www.transparencia.df.gov.br/#/licitacoes-contratos/itens-licitados

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

LICITAÇÕES

Caso o órgão NÃO tenha essa informação, deverá publicar a seguinte frase, seguida da data de atualização:

"Prezado Cidadão

Informamos que este órgão não possui licitações celebradas.

Atenciosamente, Exemplo: Administração Regional do Itapoê Atualizado em: mês/ano"

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

CONTRATOS

O que devo divulgar na aba CONTRATOS?

Para atender o inciso V do art. 80 da Lei n° 4.990/2012, bem como o art. 14° da IN n° 02/2015-CGDF, devem ser divulgadas informações sobre os contratos realizados pelo órgão/entidade.

- · Número dos contratos celebrados pelo órgão (n° e ano);
- · Nome e CNPJ dos contratados;
- · Objeto dos contratos;
- Íntegra dos contratos e aditivos para download;
- Disponibilizar para download a íntegra dos contratos, anexos e aditivos em formato PDF.

Caso o órgão NAO tenha essa informação, deverá publicar a seguinte frase, seguida da data de atualização:

"Prezado Cidadão

Informamos que este órgão não possui contratos celebrados

Atenciosamente, Exemplo: Administração Regional do Itapoã Atualizado em: mês/ano"

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

SERVIDORES

As informações sobre SERVIDORES, para atendimento ao art. 15 da IN nº 02/2015, bem como à Lei nº 5.802, de 10 de janeiro de 2017 deverão ser redirecionadas para o Portal da Transparência do Distrito Federal.

"Prezado Cidadão

A consulta referente aos servidores públicos do Distrito Federal está disponível no Portal da Transparência do Distrito Federal, de maneira detalhada, em linguagem de fácil compreensão e poderá ser realizada pelo seguinte endereço eletrônico:

Portal da Transparência: http://www.transparencia.df.gov.br/#/servidores/remuneracao

Em atendimento à Lei n° 5.802, de 10 de janeiro de 2017, foram também disponibilizadas no Portal da Transparência do Distrito Federal consultas relativas aos cargos em comissão, aos de provimento efetivo ocupados e aos vagos em cada órgão ou entidade.

Cargos Comissionados: http://www.transparencia.df.gov.br/#/servidores/cargo-comissionado

Cargos Efetivos: http://www.transparencia.df.gov.br/#/servidores/cargo-efetivo

Atenciosamente, Exemplo: Administração Regional do Itapoã Atualizado em: mês/ano"

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

O que devo publicar na aba INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS?

Existem informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação. Mesmo sendo públicas o acesso a elas deve ser limitado por um tempo determinado. De acordo com o art. 26 da LAI Distrital, tais informações podem ser classificadas como reservadas, secretas e ultrassecretas.

Para dar transparência à classificação das informações que têm acesso temporariamente restrito, em atendimento ao art. 32 da LAI, os órgãos e entidades devem divulgar, anualmente, até o dia 1º de maio, a relação de informações classificadas e desclassificadas no âmbito da sua atuação.

Exemplo: Sítio Institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal. https://www.cg.df.gov.br/informacoes-classificadas/



REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Caso o órgão NÃO possua informações classificadas sugerimos a publicação da seguinte mensagem

"Prezado Cidadão

Existem informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto passíveis de classificação. Mesmo sendo públicas o acesso a elas deve ser limitado por um tempo determinado. De acordo com o art. 26 da LAI Distrital tais informações podem ser classificadas como reservadas, secretas e ultrassecretas.

Informamos que este órgão/entidade não possui informações classificadas

Atenciosamente, Ex.: Administração Regional do Itapoã Atualizado em: mês/ano"

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

PERGUNTAS FREQUENTES - ÓRGÃOS

O que devo incluir na aba PERGUNTAS FREQUENTES DO ÓRGÃO/ENTIDADE?

Aqui devem ser disponibilizadas respostas às perguntas mais frequentes feitas pelos cidadãos sobre as atividades e os serviços prestados pelo órgão/entidade.

Neste campo, o órgão ou entidade deverá elencar o rol de perguntas e respostas mais frequentes feitas exclusivamente para a própria unidade administrativa. Podendo basear-se como exemplo, nas principais perguntas de transparência passiva, feitas pelo **ParticipaDF**, para o órgão ou entidade.

Para confecção do campo perguntas frequentes dos órgãos/entidades deverão ser consultadas as ouvidorias e assessorias de comunicação de cada pasta a fim de identificar quais as demandas mais recorrentes feitas à instituição.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

PERGUNTAS FREQUENTES DA LAI

O que devo incluir na aba PERGUNTAS FREQUENTES LAI?

Neste espaço, devem ser disponibilizadas respostas às perguntas mais frequentes sobre a Lei de Acesso à Informação.

A Controladoria-Geral disponibilizará rol de perguntas e respostas mais frequentes relativas a Lei de Acesso à Informação que deverão ser replicadas no campo em comento.

As informações referentes às perguntas frequentes da LAI já estão disponíveis para consulta no Portal do Governo do Distrito Federal. Para tanto, faz-se necessária à publicação do texto abaixo, informando do redirecionamento da consulta.

"Prezado Cidadão,

As informações referentes às perguntas frequentes da LAI já estão disponíveis para consulta no Porta do Governo do Distrito Federal:

http://www.brasilia.df.gov.br/index.php/category/perguntas-frequentes/

Atenciosamente, Exemplo: Secretaria de Estado de Saúde Atualizado em: mês/ano"

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

O que devo divulgar na aba INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC?

Para atender o inciso XVI do art. 70 do Decreto n° 34.276/2013, bem como os Art. 19 da IN n°02/2015- CGDF, devem ser divulgadas informações administrativas do Serviço de Informações ao Cidadão-SIC.

O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC é o canal por meio do qual qualquer pessoa física ou jurídica pode fazer solicitações de informações.

Nessa aba, é necessário informar:

- · Endereco físico do SIC:
- · Horário de Funcionamento:
- Telefone e e-mail específicos para orientação e esclarecimento de dúvidas referentes ao Serviço de Informações ao Cidadão, não podendo o telefone ser o "162";
- Nome e contato do servidor responsável pelo SIC;
- Currículo do responsável pelo SIC ou Ouvidor (caso seja o Ouvidor o responsável pelo SIC, utilizar o currículo já disponibilizado pela área da ouvidoria em Perfil ouvidor);
- · Nome e contato da Autoridade de Monitoramento;
- · Currículo da Autoridade de Monitoramento:
- · Link de redirecionamento para o ParticipaDF.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVA	LIAÇÃO		
(1) Institucion	nal		
Requisito	Informação	Atualização	Total
Estrutura	2	2	4
Competências	1	2	3
Base Jurídica	1	2	3
Quem é quem / Mini Curriculos	4	2	6
Contatos	2	2	4
Pontuação do Requisito	10	10	20
(2) Ações e Prog	ramas		
Requisito	Informação	Atualização	Total
Plano Plurianual	3	2	5
Resultados Alcançados	3	2	5
Pontuação do Requisito	6	4	10
(3) Auditoria	s*		
Requisito	Informação	Atualização	Total
Auditorias e Inspeções Realizadas	3	2	5
Pontuação do Requisito	3	2	5
(4) Convênio	os		
Requisito	Informação	Atualização	Total
Convênios Firmados	4	4	8
Pontuação do Requisito	4	4	8
(5) Despesas	*		
Requisito	Informação	Atualização	Total
Despesas Públicas	1	2	3
Fundos Públicos	1	2	3
Diárias e Passagens	2	2	4
Pontuação do Requisito	4	6	10
(6) Licitações e Co	-		
Requisito	Informação	Atualização	Total
Licitações	5	5	10
Contratos	5	5	10
Pontuação do Requisito	10	10	20
(7) Informações Cla		10	20
		Atualiza e% a	Total
Requisito	Informação	Atualização	
Informações Classificadas e Desclassificadas	2	1	3
Pontuação do Requisito	2	1	3
(8) Servidore			
Requisito	Informação	Atualização	Total
Remuneração dos Servidores	2	1	3
Pontuação do Requisito	2	1	3
(9) Perguntas Freq			
Requisito	Informação	Atualização	Total
Perguntas Frequentes LAI	1	1	2
Perguntas Frequentes Órgão/Entidade	2	1	3
Pontuação do Requisito	3	2	5
(10) Serviço de Informação	ao Cidadão -	SIC	
Requisito	Informação	Atualização	Total
Nome da Autoridade de Monitoramento	1	1	2
Nome do responsavel SIC / Ouvidor	1	1	2
Mini Currículo Autoridade de Monitoramento	2	1	3
Mini Currículo Ouvidor	2	1	3
Horário de Funcionamento	1	1	2
		1	2
Endereço	1	1 1	
Endereço Telefone / e-mail	1	1	2
Endereço Telefone / e-mail Pontuação do Requisito			

TRANSPARÊNCIA PASSIVA



ART. 14. QUALQUER
INTERESSADO PODE
APRESENTAR PEDIDO DE
ACESSO A INFORMAÇÕES AOS
ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES
REFERIDOS NO ART. 1° DESTA
LEI, POR QUALQUER MEIO
LEGÍTIMO, DEVENDO O PEDIDO
CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO
REQUERENTE E A
ESPECIFICAÇÃO DA
INFORMAÇÃO REQUERIDA.



TRANSPARÊNCIA PASSIVA

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

ATENDIMENTO DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Nesta edição será realizada avaliação no atendimento dos pedidos de acesso à informação recebidos pelos órgãos e entidades do Distrito Federal.

A metodologia adotada consistirá na média entre o percentual de pedidos respondidos e o percentual de pedidos respondidos dentro do prazo estipulado pela LAI.

Somente serão premiados os órgãos e entidades que estiverem com 100% dos pedidos recebidos respondidos no Sistema ParticipaDF.

Em **2024** serão avaliados os pedidos <u>recebidos</u> de **JANEIRO** a **OUTUBRO** do corrente ano. Fórmula:

- Número de pedidos respondidos, divido pelo número de pedidos recebidos pelo órgão ou entidade. O resultado da divisão será multiplicado por 100.
- Número de pedidos respondidos dentro do prazo estipulado pela LAI, divido pelo número de pedidos recebidos pelo órgão ou entidade. O resultado da divisão será multiplicado por 100.
- Média: % de pedidos respondidos dentro do prazo + % de pedidos respondidos / 2

Será considerado com nota máxima no quesito, o órgão ou entidade que obtiver nota superior a 80% do percentual de pedidos respondidos dentro prazo (TP1).

Exemplo:

Órgão/Entidade do DF recebeu 100 pedidos de acesso à informação no período e respondeu todos os pedidos de acesso à informação, mas somente 95 dos pedidos recebidos foram dentro do prazo previsto em lei.

- % de pedidos respondidos (TP1): (100 / 100) x 100 = 100% de atendimento a transparência passiva.
- % de pedidos respondidos dentro do prazo (TP2): (95 / 100) x 100 = 95% de atendimento a transparência passiva, ou seja atingiu acima de 80%, e se considera 100%.

Média da Transparência Passiva (TP) = (TP1) 100% + (TP2) 100% / 2 = 100%

Lembramos que somente serão premiados os órgãos e entidades que **tiverem 100% dos pedidos recebidos e respondidos no ParticipaDF**, desconsiderando os pedidos que estejam dentro do prazo de atendimento (TP1).

CÁLCULO DO RESULTADO FINAL



Consistirá na realização da média aritmética entre o resultado da avaliação da Transparência Ativa (TA) e o resultado da avaliação da Transparência Passiva (TP).

Exemplo:

Transparência ativa (TA):..... 90%
Transparência passiva (TP): ,......100%

Cálculo:

90 + 100 = 190 190 /2 = 95

Resultado Final: 95 pontos



CONTATOS

SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Anexo do Palácio do Buriti, 12º andar - CEP: 70075-900





Controladoria-Geral do Distrito Federal

